

## **Deliberação nº 041/2015**

**Ementa:** Dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal de Direitos de Volta Redonda e do Plano de Aplicação do Fundo para a Infância e Adolescente 2015/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal n.º 2.677/1991 modificada LEI MUNICIPAL Nº 4.866/2012, reunido em Assembléia Extraordinária, no dia 27 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições legais.

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprova e torna público o Plano de Ação deste Conselho – 2015/2017.

**Art. 2º** - Aprova e torna público o Plano de Aplicação do Fundo para a Infância e Adolescente – 2015/2017

### **1. CMDCA-Volta Redonda**

O CMDCA foi criado pela Lei Municipal n.º 2.677/1991 modificada pela LEI MUNICIPAL Nº 4.866/2012, que regula as normas gerais referentes aos princípios e diretrizes para a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), os Conselhos Tutelares (CT) e o Fundo para a Infância e Adolescência (FINAD), nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 204, inciso II, e 227, parágrafo 7º, da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do FINAD.

O CMDCA é órgão deliberativo e fiscal e controlador da política de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.

## 2. JUSTIFICATIVA

Após a realização da 9ª. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, em..., ficou claro para este conselho que as políticas públicas para o município sempre foram orientadas pelas ações decididas nas conferências nacionais, que se tornam Leis Federais ou Deliberações do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Desta forma, CMDCA-VR, decidiu que seu plano de ação seria baseado nas ações propostas em sua conferência.

## 3. EIXOS ESTRUTURANTES

1. Universalização dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade;
2. Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos;
3. Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
4. Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes nos serviços de atenção e em todo processo judicial e administrativo que os envolva;
5. Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões.

## 4. PLANO DE AÇÃO

Considerando as demandas levantadas e os debates em torno da questão da infância e da adolescência de Volta Redonda e do fortalecimento deste conselho, firmados na 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA-VR apresenta, a seguir as ações a serem priorizadas.

<b>Linhas de Ação</b>	<b>Ações</b>
I- Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade	a. diagnosticar a existência e funcionamento dos CMDCA dos municípios do Médio Paraíba.
II- Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos	a. criar de uma Comissão de Comunicação e Eventos no CMDCA.
III- Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas	a. fomentar a criação do Fórum Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para discutir as necessidades do município baseadas no ECA, Leis e diretrizes que norteiam tal atuação; b. fomentar a criação de um Comitê Municipal para enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes; bem como outros comitês que se façam necessários.
IV- Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes nos serviços de atenção e em todo processo judicial e administrativo que os envolva	b. fortalecer o Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação formado por crianças e adolescentes, estudantes da rede municipal, estadual, privada, e também os que façam parte de instituições instaladas no município.
V- Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões	a. reivindicar a reformulação das leis municipais, para a inclusão de crianças e adolescentes nos conselhos municipais pertinentes ao ECA

## 5- PLANO DE APLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ  
Av. Paulo de Frontin, nº 590 – 15º andar – sala 1501 Aterrado  
Volta Redonda - RJ  
CEP: 27.213-270 TEL: (0 xx 24) 3339-2161  
E-mail: cmdcavr@epdvr.com.br



Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados nas seguintes destinações:

- 1 – 60% (sessenta por cento) para os projetos das instituições cadastradas no CMDCA-VR, constantes em seu banco de projetos e aprovados em assembléia;
- 2 -20% (vinte por cento) para projetos de pesquisa, estudo e capacitação de conselheiros de direitos e conselheiros tutelares;
- 3 – 20% (dez por cento) para projetos de comunicação, divulgação eventos, incentivo ao protagonismo de crianças e adolescentes, bem como outras ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Estes percentuais são aplicáveis aos recursos já existentes na conta do FINAD e aos recursos que vierem a ser depositados, incluindo aqueles obtidos por meio de doação de órgãos internacionais e de entidades privadas. Os citados recursos estarão sujeitos aos percentuais definidos acima e os programas e projetos serão executados conforme os termos estabelecidos. Os percentuais aqui definidos poderão ser reavaliados pelo CMDCA, adequando-o aos recursos e aos projetos apresentados.

## **5-CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O plano de ação não esgota as necessidades relacionadas a políticas públicas para crianças e adolescentes, tendo em vista as necessidades do município e as competências do CMDCA-VR, tais como as abaixo citadas.

1. Formação continuada aos Conselheiros Tutelares e aos Conselheiros Municipais;
2. Recadastramento dos programas e projetos das entidades governamentais e não governamentais;
3. Diagnostico do Município de Volta Redonda para elaboração de um plano de ação mais eficiente;
4. Fortalecimento de Rede de Proteção;
5. Elaboração do Plano pela Primeira Infância;
6. Acompanhamento dos trabalhos dos poderes Executivo e Legislativo e opinar na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da infância e adolescência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ  
Av. Paulo de Frontin, nº 590 – 15º andar – sala 1501 Aterrado  
Volta Redonda - RJ  
CEP: 27.213-270 TEL: (0 xx 24) 3339-2161  
E-mail: cmdcavr@epdvr.com.br



**Art. 3º** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

**GUARACIARA DE LAVOR LOPES**  
**Presidente do CMDCA**